



EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA N° 01/2017

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – ISCMSJRP, para o ano letivo de 2017.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ISCMSJRP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **17 de outubro de 2016 a 16 de dezembro de 2016**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica rege-se à pela Lei 6.932/81 e posteriores alterações, além das Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM N°1.832/2008.

I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Radioterapia, Cancerologia Clínica, Cancerologia Cirúrgica e Cardiologia.

1.3. As datas previstas referentes a este certame encontram-se agrupadas no Anexo I deste Edital.

Tabela I - Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Vagas Credenciadas	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Duração em anos do PRM
Anestesiologia	04	04	Credenciamento Provisório	0	03 anos
Cirurgia Geral	04	04	Credenciamento Provisório	1	02 anos
Ortopedia e Traumatologia	03	03	Credenciamento Provisório	0	03 anos
Otorrinolaringologia	02	02	Credenciamento Provisório	0	03 anos
Radioterapia	01	01	Credenciamento Provisório	0	03 anos

*Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupadas.

**As informações e quantidade de vagas aqui descritas podem ser alteradas, a depender da bolsa-residência.



Tabela II - Programas com pré-requisito de 02 (dois) anos em Cirurgia Geral, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM:

Especialidade	Vagas Credenciadas	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Duração em anos do PRM
Cancerologia Cirúrgica	01	01	Credenciamento Provisório	0	03 anos

*As informações e quantidade de vagas aqui descritas podem ser alteradas, a depender da bolsa-residência.

Tabela III – Programa com pré-requisito de 02 (dois) anos em Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):

Especialidade	Vagas Credenciadas	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*	Duração em anos do PRM
Cancerologia Clínica	01	01	Credenciamento Provisório	0	03 anos
Cardiologia	04	04	Credenciamento Provisório	0	02 anos

**As informações e quantidade de vagas aqui descritas podem ser alteradas, a depender da bolsa-residência.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), a partir das 10h (horário de Brasília) de 17 de outubro de 2016 até às 22h (horário de Brasília) de 16 de dezembro de 2016, através do site www.zambini.org.br.

2.3. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

2.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2.3.2. Número da Cédula de Identidade (RG), estado da federação, órgão emissor e data de expedição.

2.3.3. Nome completo da mãe.

2.3.4. Nome e Estado da Instituição onde o candidato cursou a residência ou cursa o último ano do programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisito.

2.3.5. Endereço residencial completo.

2.3.6. Endereço eletrônico (e-mail).

2.3.7. Telefones para contato: (residencial e celular).

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.

2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.



2.6. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ISCMSJRP e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.7.1. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br e poderá pagar o boleto por meio de Internet Banking ou poderá imprimir o Boleto Bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária, até a data de vencimento.

2.8. A taxa de inscrição é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que deverá ser recolhida através de Boleto Bancário, gerado pelo site da instituição no momento da inscrição.

2.9. O comprovante de pagamento do boleto bancário, realizado dentro do prazo de inscrição, deverá ser mantido em poder do inscrito e **é seu comprovante de inscrição no concurso.**

2.9.1. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico, agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, fora do prazo de vencimento informado no Boleto Bancário, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

2.9.1. O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada após efetivação do mesmo.

2.9.2. O candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data de pagamento e terá sua inscrição confirmada após efetivação do mesmo.

2.9.3. Não serão considerados inscritos aqueles que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até **a data limite de vencimento que consta no Boleto Bancário**, tornando assim nula a sua inscrição, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

2.10. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.11. O candidato deverá entregar na data da Primeira Etapa (Prova Objetiva), conforme o item 4.2., cópia do Curriculum Vitae para posterior análise na Segunda Etapa (Arguição e análise de Curriculum Vitae).

2.12. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

2.13. A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.14. Conforme resolução CNRM nº 02/2005 - Art. 56º é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.15. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital, caso necessitem de condições especiais para realização da prova.

2.16. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;



b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.17. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional, de acordo com o item 2.16, na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

2.17.1. A pontuação adicional de que trata no item 2.16 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

2.17.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.17.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.17.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

2.17.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA ISCMSJRP – 2017".

2.17.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.17.7. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2017 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2017.

2.18. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas através do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, realizado por telefone no número **(11) 5594-8441**, no horário de 08h as 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitam de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar o laudo médico, bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme o item 3.2 deste Capítulo, por meio de SEDEX, ao INSTITUTO ZAMBINI para o endereço situado na Avenida Fagundes Filho, 141 - Conj. 43 - Edifício Denver - São Judas - São Paulo/SP - CEP 04304-010, com a indicação no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 01/2017", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.1.1. O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja superior a três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

3.1.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.



3.1.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO ZAMBINI e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, bem como não se responsabilizam pelo envio dos laudos médicos não recebidos no endereço mencionado no item 3.1, por fatores de ordem técnica que o impossibilitem.

3.1.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte Arial 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.1.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá à CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando o mínimo de 90% (noventa por cento) para as provas objetivas (escrita) e o máximo de 10% (dez por cento) para Arguição e Análise do Currículo. A seleção será baseada conforme segue:

4.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.

4.2.1. O candidato deverá entregar no dia da Primeira Etapa, cópia do seu *Curriculum Vitae* para posterior análise na Segunda Etapa (no caso de aprovado na Prova Objetiva).

4.2.2. Para candidatos dos programas de Acesso Direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia e Radioterapia): haverá prova de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

4.2.3. Para os candidatos dos programas de Especialidade Clínica (Cardiologia e Cancerologia Clínica): haverá prova de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos no programa de Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito cumprido (Clínica Médica).

4.2.4. Para os candidatos dos programas de Especialidade Cirúrgica (Cancerologia Cirúrgica): haverá prova de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos na Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito cumprido (Cirurgia Geral).

4.2.5. Na prova da Primeira Etapa, o candidato deste Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito a ser divulgado no site www.zambini.org.br, conforme ANEXO I.

4.2.6. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

4.2.7. Não haverá substituição da Folha de Respostas, que é única, por erro do candidato.

4.3. SEGUNDA ETAPA: Arguição e Análise de *Curriculum Vitae* – Peso 10%.

4.3.1. Serão aprovados para a Análise do Curriculum os melhores colocados na Prova Objetiva, que estiverem dentro da proporção de cinco vezes o número de vagas oferecidas nos respectivos programas até o final do período da inscrição para este Processo Seletivo todos os candidatos deverão entregar seu *Curriculum*, incluindo cópia de seu Histórico Escolar Médico, acompanhado de fotocópia de todos os certificados.

4.3.1. O candidato que não entregar o *Curriculum* ou que apresentá-lo sem ser digitado ou datilografado, não será pontuado na Segunda Etapa.



4.3.2. A Análise do *Curriculum* **não será presencial**, sendo de responsabilidade da Banca Examinadora da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO a avaliação, seguindo os critérios adotados e homologados pela Comissão de Residência Médica desta Instituição. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão descritos na Tabela de Avaliação, constante no ANEXO II deste Edital.

4.4. A Primeira Etapa (prova objetiva) será aplicada no dia **07 de janeiro de 2017**, com início às 08h e terá duração de 04 (quatro) horas. O candidato deve acompanhar a convocação do local de prova através do site www.zambini.org.br.

4.5. A Segunda Etapa (Arguição e Análise de Currículo) não será presencial, sendo divulgado seu Gabarito Preliminar em **23 de janeiro de 2017**.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade (RG) expedida por Órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes do previsto no item 5.1.

5.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4. O não comparecimento do candidato na prova objetiva acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.5. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

5.5.1. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.

5.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame:

5.8. Sem a devida identificação, conforme informado no item 5.1;

5.9. Após o início das provas;

5.10. O porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras, relógios ou de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;

5.11. Materiais de consulta como: livros, caderno de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

5.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.13. O malote de cadernos de questões será aberto na presença dos candidatos, em cada sala de sua aplicação, conforme horário de início das provas.

5.14. O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.



5.15. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da Ata da sala de prova.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. O candidato, para efeito de classificação para a Segunda Etapa deverá obter nota maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

6.2. No caso de haver vagas remanescentes, poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.

6.3. Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será realizado conforme os sucessivos critérios:

6.3.1. Maior nota obtida na Prova Escrita;

6.3.2. Maior nota na Arguição e Análise de *Curriculum Vitae*;

6.3.3. Melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e;

6.3.4. Maior Idade.

Os resultados preliminares da Primeira Fase, conjuntamente com o resultado da Análise Curricular, serão disponibilizados através do site www.zambini.org.br a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso:

7.1.1. Face o Gabarito Preliminar;

7.1.2. Face a Classificação Preliminar da Primeira Etapa;

7.1.3. Face Resultado Preliminar da Segunda Etapa;

7.2. A interposição de recursos deverá ser realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como prazo de 02 (dois) dias.

7.3. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 01/2017 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto disponibilizado no site www.zambini.org.br.

7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

7.5. O recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

7.6. O candidato deverá fundamentar de forma clara e objetiva em seu pleito.

7.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.8. Recursos cujo teor despreze a Banca serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a este será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

7.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.11. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

8.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site www.zambini.org.br, e na COREME/ISCMSJRP, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.



- 8.2.** A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados serão efetuadas nos dias **06, 07 e 08 de fevereiro de 2017**, no horário de 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h00 na Coordenação do Hospital de Ensino/COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – ISCMSJRP, localizado a Rua Fritz Jacobs, nº 1263 - Boa Vista - São José do Rio Preto/SP – CEP: 15025-500, Tel.: (17) 2139-9200 – Ramal 9244.
- 8.3.** Após a comunicação por E-MAIL (endereço eletrônico para contato na ficha de inscrição), os mesmos terão prazo de **01 (um) dia útil para realização da matrícula, contando a partir do dia e horário do envio do e-mail. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) sem prévio aviso.**
- 8.4.** Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.5.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes.
- 8.6.** No ato da posse, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual terão e declararão plena ciência do teor do Regimento do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.
- 8.7.** Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e portaria nº 09 de 28/09/2013.
- 8.8.** Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28/06/2013.
- 8.9.** Os programas de Residência Médica terão início em **01 de março de 2017**.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E POSSE

- 9.1.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá comparecer em local, data e horário mencionados no item 8.1 para preencher a ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:
- 9.1.1.** 02 (duas) fotos 3x4, colorido e sem data.
- 9.1.2.** 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.
- 9.1.3.** 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- 9.1.4.** 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.1.5.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 9.1.6.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 9.1.7.** 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de vacinação;
- 9.1.8.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina
- 9.1.9.** 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;
- 9.1.10.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
- 9.1.11.** 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 9.1.12.** 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante da Instituição onde está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito).



9.1.13. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1832/2008 e 1831/2008.

9.1.14. 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

9.1.15. 01 (uma) fotocópia autenticada do certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação;

9.1.16. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência.

9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de Residência Médica.

9.3. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades conforme mencionado no item 8.9, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, devendo anexar o documento comprobatório.

10.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2017. Após este período os documentos citados serão incinerados.

10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da ISCMSJRP e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site www.zambini.org.br.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São José do Rio Preto – SP, 11 de outubro de 2016.
Comissão do Concurso de Residência Médica da ISCMSJRP - COREME.



ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA (datas prováveis, sujeitas a alterações)	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir das 10h de 17 de outubro até às 22h de 16 de dezembro de 2016
REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA (Prova Objetiva)	07 de janeiro de 2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	07 de janeiro de 2017 após as 16hrs
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR	09 de janeiro de 2017 até às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA	16 de janeiro de 2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17 e 18 de janeiro de 2017
RESULTADO PRELIMINAR COM A NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA)	23 de janeiro de 2017
PRAZO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR COM A NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA)	24 e 25 de janeiro de 2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	01 de fevereiro de 2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	01 de fevereiro de 2017
MATRÍCULA	06, 07 e 08 de fevereiro de 2017
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01 de março de 2017

Obs.: Todas as publicações acima serão realizadas no site www.zambini.org.br



ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO – 2ª FASE

QUESITOS	DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aproveitamento durante graduação Histórico Escolar	MÉDIA 9.1 - 10	5.0	Até 5,0 pontos
	MÉDIA 8.1 - 9	4.0	
	MÉDIA 7.1 -8	3.0	
	MÉDIA 6.1 -7	2.0	
	ABAIXO DE 6.0	1.0	
Relacionados Ao Currículo	Monitoria – duração mínima de 6 Meses (no máxima 4 monitorias)	0,5 cada	Até 2,0 pontos
	Estágio com duração mínima de 360 horas ou 1(um) ano (no máximo 2 Estágios)	0,5 cada	
Participação Em Pesquisa	Bolsa de Iniciação científica (no máximo 4)	0,5 cada	Até 2,0 pontos
	Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial (no máximo 4)	0,5 cada	
	Resumo de Trabalho publicado em Anais de Congresso Científico (no máximo 5)	0,2 cada	
Congressos, Jornadas e atividades afins	Relacionados à área específica da vaga pleiteada (no máximo 5)	0,2 cada	Até 1,0 ponto
	Não relacionados à área específica da vaga pleiteada (no máximo 3)	0,1 cada	
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 10	PONTOS